



MOÇÃO Nº 677/2024

APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.186/2021, de autoria das deputadas Sâmia Bomfim (PSOL/SP) e Fernanda Melchionna (PSOL/RS) que altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para o fim de fixar em 20 anos o prazo prescricional da pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

A violência, infelizmente, é uma realidade muito presente no Brasil. De acordo com estudo de 2021 da UNICEF, entre 2017 e 2020 houve 179.278 casos de estupros e estupros de vulneráveis em que as vítimas tinham de 0 a 19 anos de idade. Destes, em 81% dos casos, as vítimas possuíam idade até 14 anos de idade. Um terço do total de vítimas possuía até 10 anos, o que representa 62 mil crianças vitimadas.

Segundo dados disponibilizados pelo Governo Federal referentes aos primeiros quatro meses de 2023, mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes haviam sido registradas por meio do Disque 100, o que representa um aumento de 68% com relação ao mesmo período do ano anterior.

Como bem pontuado em discussão na Câmara dos Deputados, as vítimas carregam sentimentos de culpa e de vergonha, o que as impede de denunciar o crime na época em que este ocorre. O mais comum é que, apenas anos depois, consigam reunir forças para externar o trauma pelo qual passaram. Mas isto é um problema, visto que a legislação atual prevê a prescrição deste crime em 3 anos, ou seja, mesmo com a revelação do crime, frequentemente os agressores saem impunes.

Buscando reparar este cenário, as nobres autoras do projeto em comento propuseram uma alteração no Código Civil, para que a prescrição ocorra no prazo de 20 anos quando o crime for cometido contra crianças e adolescentes e que o tempo só comece a contar a partir do momento em que a vítima complete 18 anos.

O projeto foi aprovado na Câmara no fim de dezembro passado e seguiu para o Senado, Casa que agora revisa a matéria. Por se tratar de iniciativa muito

/Elt





pertinente para a proteção das crianças e de adolescentes, vez que é mais um elemento para coibir novos delitos e que garante a reparação civil, de modo que o criminoso não fique impune, é primordial que esta proposta também seja aprovada pelos senadores.

Deste modo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.186/2021, de autoria das deputadas Sâmia Bomfim (PSOL/SP) e Fernanda Melchionna (PSOL/RS) que altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para o fim de fixar em 20 anos o prazo prescricional da pretensão de reparação civil das vítimas de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Presidente do Senado Federal, Sen. Rodrigo Pacheco;
2. Aos líderes dos partidos no Senado Federal;
3. Às autoras do projeto, deputadas federais Sâmia Bomfim e Fernanda Melchionna;
4. Ao Deputado Federal Gilberto Nascimento.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2024.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

/Elt

